



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA/NISB/AS/ADM N° 029/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL** E O MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA** AO CONTRATO FIRMADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 136, Centro Palmares – PE, CEP: 55.540-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.431.524-87, doravante denominado COMSUL;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRIMAVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, com sede na Rua Cel. Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. **DAYSE JULIANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.067.734-98, doravante denominado. **MUNICÍPIO-MEMBRO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 029/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período:
14/02/2018 à 14/12/2019.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão -PE, renunciando a qualquer outro, *por mais privilegiado que seja*, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.



Por estarem assim justos e acertados, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e firmado o presente contrato que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

Ribeirão – PE, 13 de dezembro de 2018

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Dayse Juliana dos Santos
DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de PRIMAVERA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2c30773-dc6d-4d12-b840-aa865d977751



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2c30773-d6bd-4d12-b840-aa865d977751

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA Nº 006/2018

TERCEIRO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - CONSUL E AMARAJI AO CONTRATO FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARAJI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **RILDO REIS GOUVEIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04;

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - CONSUL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81 – Nº 1024, RIBEIRÃO / PE. CEP: 55.520-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 037.431.524-87;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a reavaliação semestral do valor do contrato de rateio e programa nº 006/2018. A base de cálculo dos valores indicados na presente cláusula tem por parâmetro o quantitativo médio de toneladas de lixo a serem depositados por este Município CONTRATANTE no aterro sanitário conforme estudo técnico em anexo;

O valor do contrato de rateio e contrato de programa/NISB/AS, ambos, nº 006/2018, após reavaliação da base de cálculo será de **R\$ 19.156,93 (dezenove mil cento e cinqüenta reais e noventa e três centavos)**, pagos até o dia 10 de cada mês, para suportar as despesas referidas no anexo único deste contrato, na forma ou como dispõe o artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/05, o artigo 15, § 2º, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 e nos termos estabelecidos no Estatuto da entidade.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do Contrato de Programa nº 006/2018, -com objeto específico de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - Amaraji - PE - CEP: 55515-000
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a2c30773-dcbb-4d12-b840-aa865d977751

(classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) do Contratante por parte do Contratado, as seguintes:

- A) Despesas com instalações, aquisição de equipamentos e manutenção do NISB;
- B) Despesas de execução do objeto e das finalidades do NISB previstos no contrato de programa supracitado;
- C) Despesas de remuneração de contratos, empregados e cargos comissionados, nelas incluídas as fiscais (INSS) patronais cabíveis;
- D) Despesas relativas à prestação de serviço do NISB em favor do município contratante, nos termos do contrato de programa;
- E) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado e, ainda, execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao NISB;
- F) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do serviço contratado através do contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Os recursos serão repassados ao CONTRATADO através de débito automático neste ato autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE na agência bancária competente; ou através de depósito ou remessas bancárias na Conta Corrente nº. 2529-1, Agência: 32.471-X, Banco do Brasil, descontado diretamente da conta corrente titularidade do contratante.

Parágrafo Terceiro: As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONTRATANTE, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji-PE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e firmado o presente contrato que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Rua Rocha Pontal, 72 - Centro - Amaraji - PE - CEP: 55515-000
Fone: (81) 35531944 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



AMARAJI

PREFEITURA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2c30773-dbb1-4d12-b840-aa865d977751

Amaraji-PE, 28 de junho de 2019

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito Municipal de AMARAJI

Testemunhas: *Diego Franklin Pereira Fabrucci*

CPF: *102 765 654-44*

CPF:

COMSUI CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA				2019.2		
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
ORGÃO	04	CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL				
UNIDADE	010	AMARAJI				
SUB UNID.	03	NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
Aplicação Programada	proj./ Ativ.	Categoria	NISB	MENSAL	AMARAJI MENSAL	AMARAJI ANUAL
			F.R. - C.A.			
Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equip. diversos p/ o Consórcio.				04.122.0062.1030.0000		
4 DESPESAS DE CAPITAL						
4 INVESTIMENTOS				R\$ 12.000,00	R\$ 882,00	R\$ 10.584,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSFERÊNCIAS				4.4.71.52.00	R\$ 2.000,00	R\$ 147,00
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00	R\$ 735,00
OBRAS E INSTALAÇÕES						R\$ 8.820,00
Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio				04.122.0062.2038.0000		
3 DESPESAS CORRENTES						
1 PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS				R\$ 48.403,24	R\$ 3.557,64	R\$ 42.691,66
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	R\$ 16.000,00	R\$ 1.176,00
Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				3.1.90.05.00	R\$ 2.763,24	R\$ 203,10
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	R\$ 24.700,00	R\$ 1.815,45
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	R\$ 4.940,00	R\$ 363,09
OBRIGAÇÕES PATRONAIS						R\$ 4.357,08
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				R\$ 158.813,92	R\$ 14.717,29	R\$ 176.607,52
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS				3.3.71.14.00	R\$ 1.250,00	R\$ 91,88
MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS				3.3.71.30.00	R\$ 1.000,00	R\$ 73,50
PASSAGENS - TRANS. A CONS.				3.3.71.33.00	R\$ 500,00	R\$ 36,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSF. A CONS.				3.3.71.36.00	R\$ 16.063,92	R\$ 1.180,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSF. A CONS.				3.3.71.39.00	R\$ 140.000,00	R\$ 13.334,47
SENTENÇAS JUDICIAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS				3.3.71.91.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 219.217,16	R\$ 19.156,93
						R\$ 229.883,18